



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2423 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cambuquira-MG para o Exercício de 2018, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento do município de Cambuquira para o exercício de 2018 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$ 35.846.512,91 (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e doze Reais e Noventa e Um Centavos), fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>33.305.883,64</b>
Receita Tributária	2.086.000,00	
Receita de Contribuição	880.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	
Receita de Serviços	144.100,00	
Transferências Correntes	29.784.783,64	
Outras Receitas Correntes	211.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>6.680.000,00</b>
Operações de Crédito.	1.400.000,00	
Alienação de bens	80.000,00	
Transferências de Capital	5.200.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>4.139.370,73</b>
(-) Deduções da Receita - FUNDEB	4.139.370,73	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>35.846.512,91</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por unidades orçamentárias por funções de Governo e por categorias econômicas.

### Despesas por unidades orçamentárias:

DESPESA	VALOR
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.220.000,00</b>
Corpo Legislativo	562.000,00
Secretaria da Câmara	658.000,00
<b>EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito.	684.500,00
Procuradoria Geral do Município	380.380,44
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.	500.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.514.390,00
Secretaria Municipal de Educação.	8.301.137,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	937.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	893.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.238.175,00
Fundo Municipal de Saúde	3.067.730,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.630.700,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	8.558.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Sustentável	620.500,00
Reserva de contingência.	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.846.512,91</b>

### Despesas por funções de governo:

Legislativo	1.220.000,00
Administração	4.792.570,44
Segurança Pública	50.000,00
Assistência Social	893.200,00
Saúde	8.305.905,00
Educação	8.301.137,47
Cultura	1.290.700,00
DIREITO A CIDADANIA	43.300,00
Urbanismo	6.698.500,00
Habitação	200.000,00
Saneamento	300.000,00
Agricultura	397.700,00
Comércio e Serviços	154.500,00
Comunicações	25.000,00
Energia	1.000.000,00
Transporte	422.000,00
Desporto e Lazer	200.000,00
Encargos Especiais	1.252.000,00
Reserva de contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>35.846.512,91</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites a seguir indicados:

a – decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta lei.

**Art. 5º**- A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Cambuquira-MG, 18 de Dezembro de 2017.

Fabrício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal